



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/PMSJB/2022

LEILÃO SIMULTÂNEO (PRESENCIAL E ONLINE)

O Município de **SÃO JOÃO BATISTA**, com sede Rua Deputado Walter Vicente Gomes Nº 89, Centro, São João Batista, SC, CEP 88240 000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82 925 652 0001-00, Telefone (48) 3265 0195, na forma que dispõe a lei 8.666/93 e suas alterações, através do Leiloeiro Público Oficial SR. **PAULO ALEXANDRE HEISLER**, matrícula AARC/406, comunica aos interessados, que fará realizar LEILÃO ON-LINE E PRESENCIAL, de bens móveis inservíveis, que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:

- 1.1. DATA SESSÃO PRESENCIAL: 24 de março de 2022. HORÁRIO: 14:00 hs
- 1.2. LOCAL: Câmara de Vereadores de São João Batista, Rua João Vicente Gomes, nº37, centro, São João Batista – SC.
- 1.3. Lance pela internet: <https://www.bidgo.com.br>, iniciam às 14 horas do dia 21 de março de 2022.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Os interessados em participar do leilão pela internet devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao site, no qual o usuário, ao se cadastrar aceita as condições do contrato de adesão para uso do sistema. Cadastro este que deverá ser efetuado 24 horas antes da realização do leilão no site <https://www.bidgo.com.br>.
 - 2.1.1. Os interessados em participar do leilão de forma presencial deverão comparecer no local com os seguintes documentos:
 - 2.1.2. Pessoa física: Apresentar Carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço
 - 2.1.3. Pessoa jurídica de direito privado: Apresentar Cartão do CNPJ, Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa
 - 2.1.4. Pessoa jurídica de direito público: Apresentar Cartão do CNPJ, Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela jurídica de direito público e Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.
 - 2.1.5. Poderão participar do presente leilão as Pessoas jurídicas ou Físicas, regularmente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do Ministério da Fazenda.
 - 2.1.5.1. Não poderão participar do certame menores de 18 (dezoito) anos, exceto os emancipados.
 - 2.1.5.2. É vedada a apresentação de lances por servidores da MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, bem como parentes consangüíneos em primeiro grau os afins, nem através de representante.



3. DA VISTORIA DOS BENS:

- 3.1. Para informações sobre a visita, local e horário entrar em contato com **Sr. Juliano Grime**. Através do telefone (48) 9 9948 4323 ou (48) 3265 0195 departamento de licitações, mediante agendamento prévio.
- 3.2. Os arrematantes deverão em “In loco” nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, n.º do motor e chassi, quantidade, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e por ventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcar-la para posteriormente regularização junto aos órgãos competentes.
- 3.3. As fotos divulgadas no site: <https://www.bidgo.com.br>, são meramente ilustrativas ou catálogos, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação e quantitativo dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação.
- 3.4. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo em hipótese alguma quaisquer reclamações ou desistência.
- 3.5. A lista dos bens, descrição e avaliações a serem pregoados se encontra no Anexo I do presente Edital.
- 3.6. O não atendimento do disposto no subitem 3.3 implica na Impossibilidade de qualquer reclamação posterior, por parte do(s) arrematantes quanto aos bens arrematados.
- 3.7.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO:

- 4.1. A proposta será fornecida na forma de lance verbal, **no caso do presencial**, cujo julgamento será pelo maior lance (igual ou superior) do preço mínimo de avaliação. E, **no caso dos lances online**, os mesmos deverão ocorrer através do site <https://www.bidgo.com.br>
- 4.2. O lance deverá ser de propósito firme e em viva voz, oferecendo o valor igual ou superior ao da avaliação dos bens avaliados em moeda corrente nacional (reais).
- 4.3. A participação do interessado no lances pela internet, deverá se cadastrar-se plataforma disponibilizada no site <https://www.bidgo.com.br>, até 24(vinte e quatro) horas antes da abertura do pregão.
- 4.4. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.
- 4.5. Os lotes serão concedidos a quem oferecer o maior desde que igual ou superior aos valores estipulados.
- 4.6. As propostas serão fornecidas na forma de lance ou oferta, maior valor por lote, será registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do leilão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00

- 4.7. Aberta a etapa competitiva, os ofertantes darão lances via Internet no sistema no qual efetuaram cadastro previamente para participar da sessão de lances, bem como terão de observar a sequência de batida do martelo para cobrir o lance ofertado.
- 4.8. Os lances verbais serão tempestivamente inseridos na Internet para conhecimento de todos os participantes, mantendo a interatividade com os lances efetuados eletronicamente na web.
- 4.9. Os lances serão sucessivos, sempre na ordem crescente de valor, sendo que não serão aceitos lances com valor inferior a R\$ 100,00 (cem reais). Só serão aceitos lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote e não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, no caso de duplicidade de lances será aceito aquele que o leiloeiro acolher por primeiro, sendo anulado o lance duplicado.
- 4.10. O vencedor do lote será aquele declarado pelo Leiloeiro em razão de ter sido oferecido maior lance sem ser alcançado por outra oferta maior, considerando assim arrematante do objeto leiloadado e cadastramento do arrematante. Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o leiloeiro contará compassadamente até três e após a batida do martelo, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.
- 4.11. O Leiloeiro e a Município de São João Batista não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos que os usuários do sistema online, venham a ter em razão de problemas técnicos, operacionais ou falhas na conexão, gerados por fatores alheios ao nosso controle, que podem ocorrer e que impeçam a participação no leilão.
- 4.12. Não serão aceitos lances em condicional e nem abaixo do preço mínimo estabelecido para cada lance, de acordo com o Anexo I do presente edital.
- 4.13. Após a declaração do lance vencedor, os lances sobrepostos serão anulados;
- 4.14. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis. O usuário é responsável por todas as ofertadas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. Para cada LOTE arrematado, deverá ser efetuado o pagamento “À VISTA” do valor oferecido aceito no ato do arremate, ao término do leilão;
O pagamento arrematação será da à vista em favor da Município de São João Batista, mediante depósito bancário/TED/transferência bancária no Caixa Econômica Federal (104), Agência: 3533, Conta Corrente: 71011-9, operação 006, CNPJ nº: 82 925 652 0001-00, pagamento deve ser processado em até 24 horas após o leilão.
- 5.2. O pagamento da comissão do leiloeiro será à vista no valor de 5% (cinco por cento) sobre a arrematação, pago ao término do leilão e em separado do valor da arrematação, nos termos do art. 24 do Decreto nº 21.981, via depósito/transferência/PIX na conta do leiloeiro, Banco: Banrisul Agência: 1000, Conta Corrente: 35.010432.0.2 CPF: 534.364.310-87, Crédito no nome de Paulo Alexandre Heisler;



6. DA RETIRADA

- 6.1. Retirada dos bens do 20 dias Após o leilão (em dias úteis). Expirado este prazo o arrematante / comprador(a) perderá todos os direitos em relação à licitação, bem como o valor pago pelo(s) bem (ns) e os valores pagos a título de comissão ao(a) leiloeiro(a). Por conseguinte, a venda será considerada nula, e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização. O arrematante / comprador(a) ficará sujeito as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro e demais artigos referentes ao processo licitatório. A retirada dos bens será acompanhada por um funcionário do Município e deverá ser agendada por telefone. Os bens arrematados deverão ser retirados preferencialmente de forma embarcada e o comitente e o Leiloeiro não disponibilizarão de infraestrutura (mão de obra, guincho, veículos, ferramentas e etc.), para a remoção destes. Os impostos inerentes ao transporte, quando devidos, também serão de inteira responsabilidade do(s) arrematante(s).
- 6.2. O prazo para transferência do(s) documento(s) é de 20 (vinte) dias. todos os custos de transferências de veículos, taxas (ipva, seguro obrigatório, licenciamento e multas), escrituras, certidões, (quando houver), serão por conta do(a) arrematante.
- 6.3. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de São João Batista, cujo contato será oportunamente informado.
- 6.4. Os lotes arrematados deverão ser removidos na sua totalidade e o arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes pessoais que porventura vier ocorrer na sua equipe e/ou prepostos, isentando o Município e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade a este título.
- 6.5. O Município de São João Batista e o Leiloeiro não disponibilizarão infraestrutura (mão de obra, guincho, veículos, ferramentas e etc) para a retirada dos bens arrematados, sendo esta remoção, bem como os impostos com o transporte, quando devidos, de inteira responsabilidade do(s) arrematante(s).
- 6.6. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de São João Batista, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).
- 6.7. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de São João Batista constante do bem arrematado.
- 6.8. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de São João Batista no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de São João Batista qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.



7. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

7.1. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado no prazo acima estipulado (03 dias úteis), a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de São João Batista e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

7.2. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensa/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pago.

Cabe ao Município de São João Batista responder, perante os arrematantes, pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.

7.3. Município de São João Batista a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

7.4. Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto a Prefeitura Município de São João Batista, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão.

7.5. Serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.6. As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo Servidor Municipal designado juntamente com a comissão de leilão e, a critério destes, repassadas à Procuradoria Geral do Município de São João Batista.

7.7. Município de São João Batista, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

7.8. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

7.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Servidor Municipal, com base na legislação em vigor.

São João Batista, (SC), em 23 de fevereiro de 2022.

PEDRO ALFREDO RAMOS
Prefeito Municipal